

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 90c189ca238424b74ca1acef923a7540

LEI MUNICIPAL Nº 550/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 550/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS.

O Prefeito do Município de Rosário, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e, em consequência, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Rosário.

Art. 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico será disponibilizado na rede mundial de computadores, no sítio do Município de Rosário, podendo ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar, sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial Eletrônico serão consideradas disponibilizadas a partir das 00h00 do dia de sua veiculação.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a gestão do Diário Oficial Eletrônico, sendo responsável por:

- I - Providenciar a manutenção e atualização do sistema;
- II - Garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações;
- III - Manter arquivo permanente de todas as edições;
- IV - Estabelecer normas técnicas para publicação.

Art. 6º - Os arquivos para publicação deverão ser enviados exclusivamente em formato .doc (Microsoft Word), em arquivo editável, observando os seguintes requisitos:

- I - Fonte Arial, tamanho 12;
- II - Formatação sem recuos ou espaçamentos especiais;
- III - Envio com antecedência mínima de 24 horas da data pretendida para publicação;
- IV - Identificação clara do responsável pelo envio e da entidade solicitante.

Art. 7º As despesas oriundas dos contratos de que trata esta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Municipal vigente.

Art. 8º Os valores para publicação de atos de entidades externas, autarquias, sindicatos e associações serão cobrados conforme tabela anexa a esta Lei.

Parágrafo primeiro. O pagamento da taxa de que trata o caput deste artigo será efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sendo a publicação realizada apenas após a confirmação do recolhimento pelo órgão competente.

Parágrafo segundo. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos analisar e deliberar sobre os pedidos de isenção da taxa de publicação formulados por entidades externas, associações e sindicatos, os quais deverão ser formalmente apresentados pelo

interessado, acompanhados da devida justificativa.

Parágrafo terceiro. A concessão de isenção prevista no parágrafo anterior será analisada individualmente, considerando, entre outros, critérios orçamentários, não gerando direito automático a isenções em solicitações subsequentes.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 18 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Categoria	Quantidade de Linhas	Valor (R\$)
Básica	Até 50 linhas	R\$ 50,00*
Média	51 a 150 linhas	R\$ 100,00*
Completa	Sem limite	R\$ 250,00*

*Valores aplicáveis para publicações de entidades externas, autarquias, associações e sindicatos.

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: c0334010045b08855268e37a96f099ef

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo de inexigibilidade Nº 10/2025

Processo administrativo nº 028/2025

Empresa: **EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em planejamento estratégico por meio de análises, auditoria, diagnóstico, pareceres decorrentes de estudos técnicos envolvendo as áreas: pessoal, patrimonial, contábil e contratações, com ênfase na resolução de inadimplências e responsabilização de agentes públicos para atender às necessidades da prefeitura municipal de Rosário - MA.

Considerando que o procedimento administrativo referente à contratação direta em epígrafe encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e formais, e diante da manutenção do interesse público na contratação que originou a instauração deste processo, acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Com fundamento no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a contratação da empresa EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 26.503.919/0001-91, para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em planejamento estratégico por meio de análises, auditoria, diagnóstico, pareceres decorrentes de estudos técnicos envolvendo as áreas: pessoal, patrimonial, contábil e contratações, com ênfase na resolução de inadimplências e responsabilização de agentes públicos, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

Dessa forma, determino:

1. Que se efetive a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do presente despacho;
2. Que se proceda ao empenho do valor a ser contratado;
3. Que os autos sejam encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para a elaboração do Termo de Contrato;

4. Que se procedam às devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme previsto na legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.

Rosário – MA, 19 de fevereiro de 2025

VALBER CARVALHO BRAGA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: d155ec977d47f6ad77d266679b297c2d

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo de inexigibilidade Nº **011/2025**

Processo administrativo nº 029/2025

Empresa: **RA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde, visando o fortalecimento do sistema único de saúde, mediante análises de situação, orientações e acompanhamento de índices, com escopo de auxiliar a gestão pública na melhoria dos processos de trabalho, organização e gestão de equipes, aplicação de estratégias de atuação da atenção primária à saúde e consecução dos indicadores necessários pelo novo financiamento da atenção primária à saúde, em conformidade com os parâmetros assistenciais indispensáveis para monitorar e avaliar o desempenho da política de atenção básica (PNAB), com base nas informações das atividades realizadas, registradas e enviadas pelas equipes no sistema de atenção básica (SISAB), para o Município de Rosário – MA.

Considerando que o procedimento administrativo referente à contratação direta em epígrafe encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e formais, e diante da manutenção do interesse público na contratação que originou a instauração deste processo, acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Com fundamento no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a contratação da empresa **RA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.106.669/0001-47, para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde, visando o fortalecimento do sistema único de saúde, mediante análises de situação, orientações e acompanhamento de índices, com escopo de auxiliar a gestão pública na melhoria dos processos de trabalho, organização e gestão de equipes, aplicação de estratégias de atuação da atenção primária à saúde e consecução dos indicadores necessários pelo novo financiamento da atenção primária à saúde, em conformidade com os parâmetros assistenciais indispensáveis para monitorar e avaliar o desempenho da política de atenção básica (PNAB), com base nas informações das atividades realizadas, registradas e enviadas pelas equipes no sistema de atenção básica (SISAB), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

Dessa forma, determino:

1. Que se efetive a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do presente despacho;
2. Que se proceda ao empenho do valor a ser contratado;
3. Que os autos sejam encaminhados à Comissão Permanente de

Licitação para a elaboração do Termo de Contrato;

4. Que se procedam às devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme previsto na legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.

Rosário – MA, 19 de fevereiro de 2025

VALBER CARVALHO BRAGA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 8f77b27ea3d8949df19fec47bf87f01c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISOS - PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002/2025

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0702.0001/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2025 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilemenama.com.br/> no dia e horário marcados.

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0702.0002/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2025 às 15:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilemenama.com.br/> no dia e horário marcados.

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0702.0003/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em programa da secretaria de Educação. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2025 às 14:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilemenama.com.br/> no dia e horário marcados.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025. Processo Administrativo nº 06.0702.0003/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2025 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilemenama.com.br/> no dia e horário marcados.